



**LEI Nº 488/2008**  
*(Gabinete do Prefeito)*

***“Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Quadros de Pessoal do Município constantes desta Lei e dá outras providências.”***

**GILMAR MÜHL**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual, aos vencimentos do quadro de cargos de provimento efetivo, quadro especial de cargos em extinção, funções de confiança e cargos em comissão, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O índice de revisão aplicar-se-á sobre os valores de todos os quadros de pessoal do Município constantes na Lei Municipal nº 295/2004, com abrangência às suas eventuais alterações, em percentual de 9% (nove por cento), conforme índice oficial do IGP-M acumulado do exercício de 2007 acrescido de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), percentual recuperado do índice de revisão aplicado em 3,14% (três vírgula quatorze por cento) a menos no exercício de 2005 em relação ao IGP-M, e com vigência a partir de 1º de abril de 2008, em consonância com o art. 198 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 132/2002, passando a ter a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público pelo período de 16/10/08 a 27/10/08.

27/10/08



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	Nº. DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO PADRÃO
Agente Administrativo	40	06	715,25
Auxiliar Administrativo	40	04	564,64
Tesoureiro	40	01	1.430,45
Contador	40	01	2.258,60
Fiscal Municipal	40	01	715,25
Serviços Gerais	40	19	527,00
Instalador	40	01	771,70
Enfermeiro	40	01	2.258,60
Dentista	20	02	1.882,18
Técnico em Enfermagem	40	01	846,98
Assistente Social	40	01	2.183,34
Motorista/Operador de Máquina	40	03	771,70
Operário	40	07	527,00
Engenheiro Agrônomo	20	01	1.505,73
Técnico Agrícola	40	01	846,98
Professor	20	30	564,64
Jardineiro	40	01	771,70
Fiscal Sanitário	40	01	564,64
Pediatra	8	01	1.417,00
Ginecologista obstetra	8	01	1.417,00
Clínico geral	8	01	1.417,00

## II – Quadro Especial de Cargos em Extinção:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local visível  
ao público pelo período de 12/03/08 a  
27/03/08.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE EM R\$
Técnico em Enfermagem	01	884,57
Motorista	01	771,70
Servente	01	323,26
Serviçal	01	527,00
Auxiliar de Contabilidade	01	890,24
Professor Nível I	09	564,64
Professor Nível I	01	645,98
Professor Nível I	01	742,38
Professor Nível II	01	645,90
Professor Nível II	01	852,36
Professor Nível III	01	564,64
Professor Nível III	01	742,38
Professor Nível IV	01	564,64
Professor Nível IV	01	852,36
Professor Currículo por atividade	01	564,64
Professor Currículo por atividade	01	592,77
Professor Currículo por atividade	01	740,97
Fiscal de Tributos	02	715,25
Motorista	05	771,70
Operador de Máquinas	05	771,70
Assistente Social	01	1.091,67

### III – Quadro de Cargos em Comissão:

CLASSIFICAÇÃO	Nº CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VENCIMEN- TO PADRÃO
FC1	04	DIRETOR DE ESCOLA	207,02
FC2	01	ASSESSOR DE SERVIÇOS	229,11

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local visível  
ao público pelo período de 16/10/08 a  
27/10/08.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		URBANOS	
FC2A	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	283,00
FC3A	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	507,12
FC3	01	ASSESSOR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS	504,04
FC4	01	COORDENADOR DE SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	509,77
FC5	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	515,49
FC6	01	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	664,42
FC7	01	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	670,14
FC8	01	COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	675,88
CC9	01	GERENTE MUNICIPAL	3.126,83
CC7	01	ASSESSOR JURÍDICO	2.070,39
CC7	01	ASSESSOR ESPECIAL	2.070,39
CC7	01	DIRETOR DE ENGENHARIA	2.070,39
CC6	01	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1.656,30
CC5	01	COORDENADOR	1.505,73

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local visível  
ao público pelo período de 14/10/08 a  
27/10/08.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PEDAGÓGICO	
CC5	01	DIRETOR DE AGRICULTURA	1.505,73
CC5	01	DIRETOR DE OBRAS	1.505,73
CC5	01	DIRETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL E SANITÁRIO	1.505,73
CC5	01	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.505,73
CC4	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1.314,44
CC4	01	DIRETOR DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1.314,44
CC3	01	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1.001,48
CC3	01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1.001,48
CC3	01	DIRETOR DE SERVIÇO E APOIO EDUCACIONAL	1.001,48
CC3	01	DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	1.001,48
CC2	01	DIRETOR DE ESPORTE E JUVENTUDE	752,86
CC2	01	ASSESSOR DE SERVIÇOS SOCIAIS E DE SAÚDE	752,86
CC1	01	ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	538,29
CC1	01	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	538,29

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local visível  
ao público pelo período de 12/03/08 a  
27/03/08.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º.** Os adicionais por tempo de serviço, de promoção por merecimento e os avanços de nível dos quadros constantes desta Lei, sofrerão a revisão no mesmo percentual expresso no art. 2º, em conformidade com o art. 198, § 3º da lei Municipal nº 132/2002.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2008.



**GILMAR MÜHL**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



**VERNO ALDAIR MULLER**

**Gerente Municipal**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público pelo período de 12/03/08 a 27/03/08.